



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO N.º 2.318, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

**Prorroga até 06 de Setembro de 2020** o período de quarentena e as medidas preventivas e restritivas tratadas no artigo 1º do Decreto 2274, nos Decretos n.º 2.278, de 23 de março de 2020, n.º 2281, de 07 de abril de 2020; n.º 2285, de 22 de abril de 2020, n.º 2287 de 24 de abril de 2020; n.º 2.288 de 07 de Maio de 2020; n.º 2290 de 07 de Maio de 2020; 2292 de 11 de Maio de 2020, 2305, de 26 de junho de 2020, como enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus)

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde bem como a prorrogação da quarentena no Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual n.º 65.143;

Considerando as disposições do plano de retomada econômica proposto pelo Governo do Estado de São Paulo;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica prorrogado, até 06 de Setembro de 2020, o período de quarentena e as medidas restritivas tratadas no artigo 1º do Decreto 2274, nos Decretos n.º 2.278, de 23 de março de 2020, n.º 2281, de 07 de abril de 2020; n.º 2285, de 22 de abril de 2020, n.º 2287 de 24 de abril de 2020; n.º 2.288 de 07 de Maio de 2020; n.º 2290 de 07 de Maio de 2020; 2292 de 11 de Maio de 2020, e 2305 de 26 de junho de 2020, como enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

**Artigo 2º** - Salvo disposição em contrário, a abertura e o fechamento das atividades comerciais, sociais e religiosas no âmbito Municipal seguirá as prescrições do “Plano São Paulo”, sem prejuízo dos protocolos sanitários específicos expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 3º** - Sem prejuízo das normativas anteriores, desde que cumpridos os protocolos sanitários vigentes, fica permitida:

- I - a realização de atividades físicas individuais, sem uso de equipamentos coletivos;
- II – a realização de atividades aquáticas, sem uso de equipamentos motorizados e/ou coletivos;
- III – a realização de pesca individual.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor em 24 de Agosto de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 de Agosto de 2020.

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.

Marina de Oliveira Leme  
Chefe de Gabinete



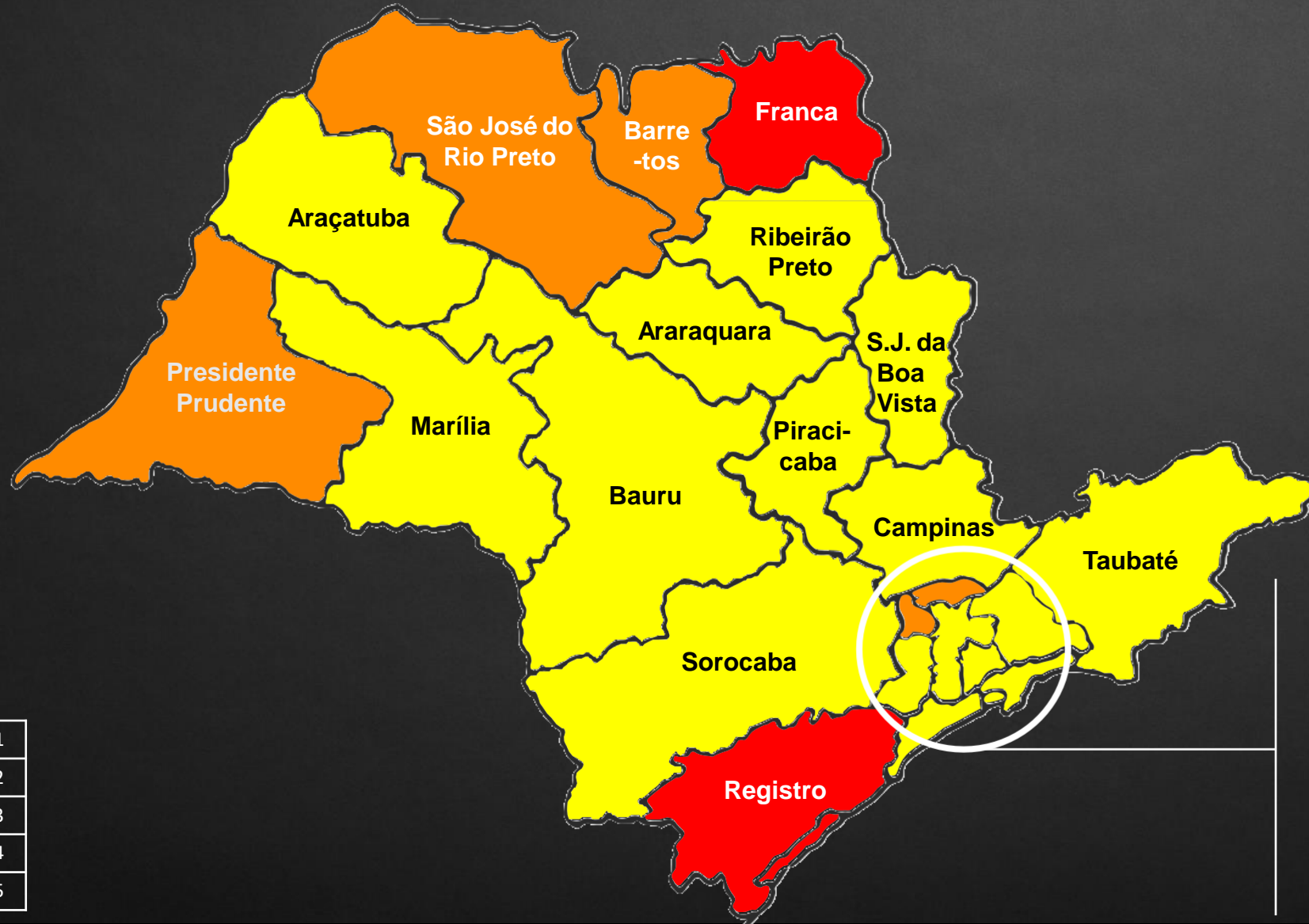
# SÃO PAULO

## GOVERNO DO ESTADO



21/8/2020

# Plano SP – 10ª atualização (07.08)



Grande SP + Baixada Santista



# Status dos indicadores – 11ª atualização (21.08)

## Capacidade hospitalar

## Evolução da epidemia

<i>Dados de 20/agosto</i>	Classif.	Ocupação leitos UTI COVID	Leitos COVID / 100 mil hab	Classif.	Casos	Internações / Int. por 100 mil hab.	Óbitos / Óbitos por 100 mil hab.	Classif. vigente
<b>Estado de São Paulo</b>		56,8	21,6		0,74	0,97 / 51,3	0,84 / 7,7	
DRS 01 – Município de São Paulo	●	56,2	30,2	●	0,49	0,95 / 63,4	0,75 / 8,0	●
DRS 01 – Grande SP Leste	●	52,7	15,8	●	0,80	0,85 / 34,7	0,88 / 7,2	●
DRS 01 – Grande SP Norte	●	50,5	17,1	●	0,68	0,96 / 33,5	0,67 / 4,1	●
DRS 01 – Grande SP Oeste	●	57,5	17,2	●	0,58	0,84 / 39,6	1,30 / 7,5	●
DRS 01 – Grande SP Sudeste	●	51,0	30,9	●	0,90	1,01 / 78,9	0,87 / 8,3	●
DRS 01 – Grande SP Sudoeste	●	41,5	8,2	●	0,82	1,09 / 34,7	0,65 / 8,7	●
DRS 02 – Araçatuba	●	47,1	17,2	●	0,77	0,76 / 33,4	0,96 / 5,9	●
DRS 03 – Araraquara	●	37,0	15,0	●	1,02	0,99 / 66,0	0,48 / 4,3	●
DRS 04 – Baixada Santista	●	35,5	25,6	●	0,65	1,01 / 27,8	0,67 / 10,5	●
DRS 05 – Barretos	●	72,9	17,7	●	1,10	0,83 / 74,3	0,74 / 9,4	●
DRS 06 – Bauru	●	66,0	12,4	●	1,01	0,97 / 40,3	1,05 / 4,4	●
DRS 07 – Campinas	●	60,9	20,7	●	0,82	0,93 / 43,4	0,77 / 9,1	●
DRS 08 – Franca	●	77,8	12,2	●	1,14	1,16 / 45,2	0,50 / 6,0	●
DRS 09 – Marília	●	49,4	15,1	●	1,13	1,09 / 38,4	1,58 / 2,8	●
DRS 10 – Piracicaba	●	60,6	18,1	●	0,85	0,92 / 41,5	0,85 / 7,9	●
DRS 11 – Pres. Prudente	●	66,4	10,1	●	1,11	1,09 / 49,5	1,30 / 6,1	●
DRS 12 – Registro	●	40,3	14,0	●	0,76	1,22 / 35,9	0,61 / 10,4	●
DRS 13 – Ribeirão Preto	●	64,9	23,3	●	0,99	1,09 / 67,3	1,22 / 11,7	●
DRS 14 – S. J. Boa Vista	●	51,7	14,8	●	1,34	1,19 / 41,9	1,28 / 5,1	●
DRS 15 – S. J. Rio Preto	●	76,9	25,6	●	0,84	1,02 / 79,3	0,98 / 13,8	●
DRS 16 – Sorocaba	●	65,2	11,2	●	0,90	1,06 / 29,3	0,97 / 4,6	●
DRS 17 – Taubaté	●	63,7	19,3	●	0,76	0,97 / 52,8	0,95 / 7,8	●

# Plano SP – 11ª atualização (21.08)



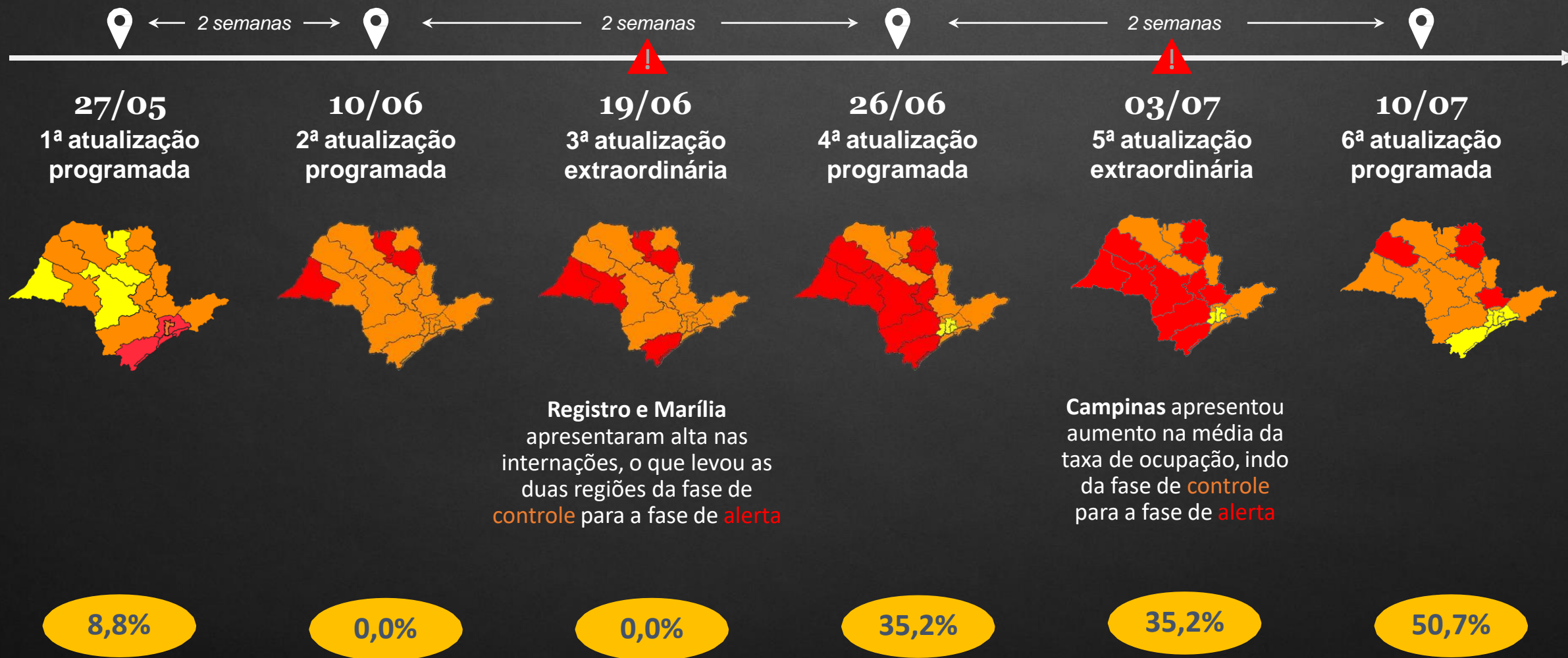
Grande SP + Baixada Santista



# Atualizações do Plano São Paulo (1/2)



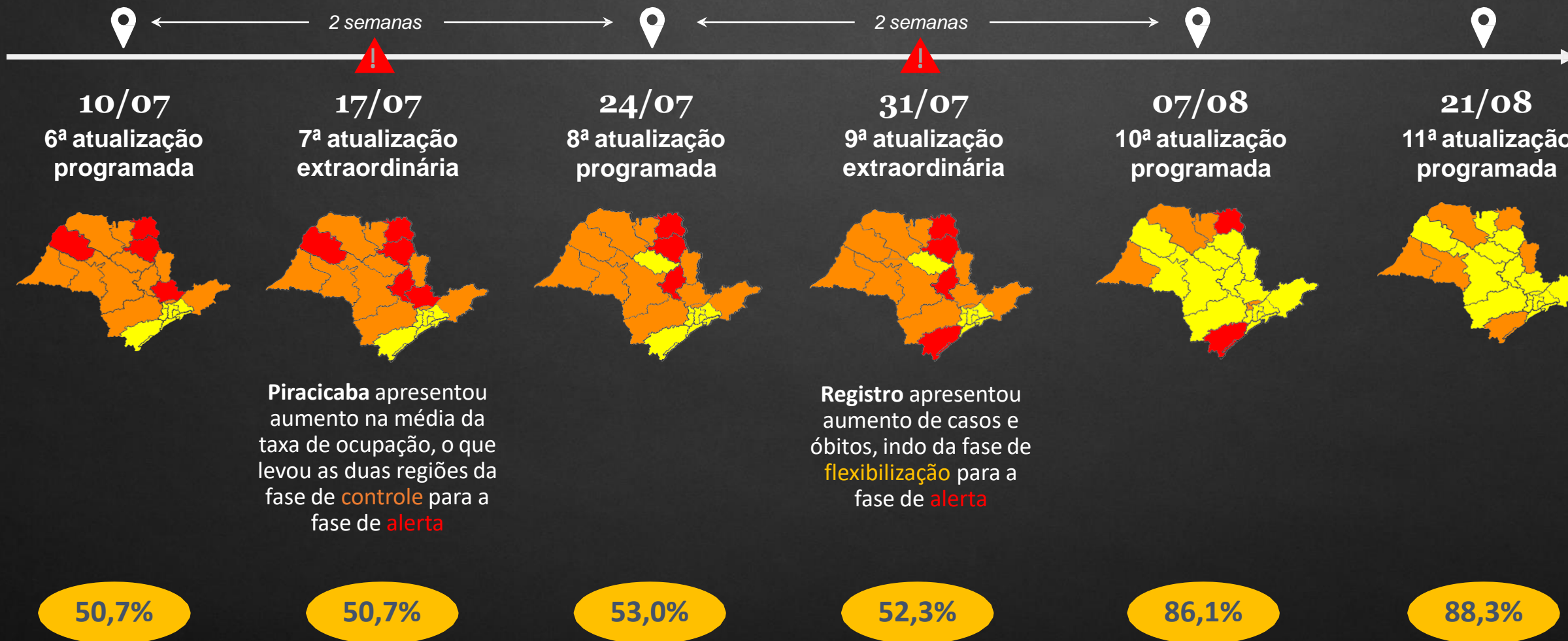
X % da população do estado na fase amarela



# Atualizações do Plano São Paulo (2/2)



X % da população do estado na fase amarela





# Atividades permitidas em cada fase



Atividades com atendimento presencial	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4
<b>“Shopping center”, galerias e estabelecimentos congêneres</b>	X	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade 20% limitada</li> <li>- Horário reduzido: 4 horas seguidas em todos os dias da semana ou 6 horas seguidas em 4 dias da semana, desde que suspenso o atendimento presencial nos demais 3 dias</li> <li>- Proibição de praças de alimentação</li> <li>- Adoção dos protocolos padrões e setoriais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade 40% limitada</li> <li>- Horário reduzido (8 horas)</li> <li>- Praças de alimentação (ao ar livre ou em áreas arejadas)</li> <li>- Adoção dos protocolos geral e setorial específico</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade 60% limitada</li> <li>- Adoção dos protocolos geral e setorial específico</li> </ul>
<b>Comércio</b>	X	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade 20% limitada</li> <li>- Horário reduzido: 4 horas seguidas em todos os dias da semana ou 6 horas seguidas em 4 dias da semana, desde que suspenso o atendimento presencial nos demais 3 dias</li> <li>- Adoção dos protocolos padrões e setoriais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade 40% limitada</li> <li>- Horário reduzido (8 horas)</li> <li>- Adoção dos protocolos geral e setorial específico</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade 60% limitada</li> <li>- Adoção dos protocolos geral e setorial específico</li> </ul>
<b>Serviços</b>	X	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade 20% limitada</li> <li>- Horário reduzido: 4 horas seguidas em todos os dias da semana ou 6 horas seguidas em 4 dias da semana, desde que suspenso o atendimento presencial nos demais 3 dias</li> <li>- Adoção dos protocolos padrões e setoriais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade 40% limitada</li> <li>- Horário reduzido (8 horas)</li> <li>- Adoção dos protocolos geral e setorial e específico</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade 60% limitada</li> <li>- Adoção dos protocolos geral e setorial específico</li> </ul>

\*Ampliação do funcionamento por 8 horas na fase amarela válida a partir de 21/8/2020

Atividades com atendimento presencial	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4
<b>Consumo local (Bares, restaurantes e similares)</b>	x	x	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Somente ao ar livre ou áreas arejadas</li> <li>- Capacidade 40% limitada</li> <li>- Horário reduzido (8 horas)</li> <li>- Consumo local até 17h</li> <li>- Consumo local até as 22h (se a região estiver a ao menos 14 dias seguidos na fase amarela)</li> <li>- Adoção de protocolos geral e setorial específico</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade 60% limitada</li> <li>- Consumo local até as 22h (se a região estiver a ao menos 14 dias seguidos na fase verde)</li> <li>- Adoção de protocolos geral e setorial específico</li> </ul>
<b>Salões de beleza e barbearias</b>	x	x	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade 40% limitada</li> <li>- Horário reduzido (8 horas)</li> <li>- Adoção dos protocolos geral e setorial específico</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade 60% limitada</li> <li>- Adoção dos protocolos geral e setorial específico</li> </ul>
<b>Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica</b>	x	x	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade 30% limitada</li> <li>- Horário reduzido (8 horas)</li> <li>- Agendamento prévio com hora marcada</li> <li>- Permissão apenas de aulas e práticas individuais</li> <li>- Aulas e práticas em grupo suspensas</li> <li>- Adoção dos protocolos geral e setorial específico</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade 60% limitada</li> <li>- Adoção dos protocolos geral e setorial específico</li> </ul>
<b>Eventos, convenções e atividades culturais</b>	x	x	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 28 dias consecutivos</li> <li>- Capacidade 40% limitada</li> <li>- Horário reduzido (8 horas)</li> <li>- Controle de acesso, venda apenas online, hora marcada e assentos marcados</li> <li>- Assentos e filas, com distanciamento mínimo</li> <li>- Proibição de atividades com público em pé</li> <li>- Adoção dos protocolos geral e setorial específico</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 28 dias consecutivos</li> <li>- Capacidade 60% limitada</li> <li>- Obrigação de controle de acesso, venda apenas online e hora marcada</li> <li>- Filas e espaços demarcados, com distanciamento mínimo</li> <li>- Adoção dos protocolos geral e setorial específico</li> </ul>
<b>Demais atividades que geram aglomeração</b>	x	x	x	x

# Para acessar as diretrizes e preparar o seu estabelecimento para a abertura, consulte o site do Plano São Paulo



[www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/](http://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/)

### PROTOCOLOS DE OPERAÇÃO

- Garantir o DISTANCIAMENTO SOCIAL** de ao menos 1,5 metros de todos, a todo o momento, sempre com uso de máscara.
- Adotar boas práticas de HIGIENE PESSOAL:** higienização frequente das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%, além do uso de máscaras.
- Reforçar a LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES,** aumentando a frequência e utilizando produtos adequados para eliminação do vírus.
- Manter uma boa COMUNICAÇÃO** sobre os procedimentos vigentes no estabelecimento, garantindo mais adesão às diretrizes adotadas.
- Estabelecer o MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE** garantindo a triagem de sintomas e o acompanhamento de casos suspeitos e confirmados na empresa.

ACESSE OS PROTOCOLOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMO ENCONTRAR AS DIRETRIZES APLICÁVEIS AO MEU NEGÓCIO?

Diretrizes sanitárias / Diretrizes de testagem

Atente-se às diretrizes do **Protocolo Intersetorial**, sendo transversais quanto ao por ambiente, considerando os que fazem parte dos estabelecimentos de sua empresa.

Busque por um **protocolo setorial** que contemple seu negócio:

- Caso **mais de um** se aplique, considere-o de acordo com o tema do negócio ou com a atividade específica relacionada.
- Caso não encontre um **protocolo específico\***, siga apenas o protocolo intersetorial.

\*Novos protocolos setoriais serão disponibilizados em atualizações futuras do Plano SP.

### DADOS E ANÁLISES

- CONHEÇA O SIMI**  
Sistema de Monitoramento Inteligente integra dados de saúde, economia e sociedade para dar transparência dos indicadores e mobiliza ações durante a pandemia.  
Saiba mais →
- ANÁLISES SETORIAIS**  
As análises econômicas avaliam o impacto da pandemia para os diferentes setores e regiões do estado, além de avaliar a vulnerabilidade econômica deles.  
Saiba mais →

### PROTOCOLOS DE OPERAÇÃO

- PROTOCOLO INTERSETORIAL**  
Principal protocolo de diretrizes para redução do contágio, aplicável a todos os setores, empresas e estabelecimentos.  
Saiba mais ↓
- PROTOCOLOS SETORIAIS**  
Protocolos complementares de diretrizes para redução do contágio, focados em alguns setores da economia.  
Saiba mais →

### PROTOCOLOS PARA EDUCAÇÃO

- ETAPA 1**  
Diretrizes para instituições de todas as categorias. Orientações devem ser usadas quando todos os Departamentos Regionais de Saúde estiverem por ao menos 28 dias na Fase 3 ou superior do Plano SP.  
Saiba mais ↓
- ETAPA 2**  
Diretrizes para instituições de todas as categorias. Orientações devem ser usadas quando 60% dos Departamentos Regionais de Saúde estiverem por ao menos 14 dias na Fase 4 ou superior do Plano SP.  
Saiba mais ↓

### PROTOCOLOS DE OPERAÇÃO

- PROTOCOLO INTERSETORIAL**  
Principal protocolo de diretrizes para redução do contágio, aplicável a todos os setores, empresas e estabelecimentos.  
Saiba mais ↓
- PROTOCOLOS SETORIAIS**  
Protocolos complementares de diretrizes para redução do contágio, focados em alguns setores da economia.  
Saiba mais →

### PROTOCOLOS PARA EDUCAÇÃO

- ETAPA 1**  
Diretrizes para instituições de todas as categorias. Orientações devem ser usadas quando todos os Departamentos Regionais de Saúde estiverem por ao menos 28 dias na Fase 3 ou superior do Plano SP.  
Saiba mais ↓
- ETAPA 2**  
Diretrizes para instituições de todas as categorias. Orientações devem ser usadas quando 60% dos Departamentos Regionais de Saúde estiverem por ao menos 14 dias na Fase 4 ou superior do Plano SP.  
Saiba mais ↓



**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO



**PLANO**  
SÃO PAULO